



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inera



DECRETO Nº 28/2015

DE 20 DE MARÇO DE 2015.

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº D.028/2015  
Foi publicado nesta data no mural desta  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inera - RS.

Em 20/03/15

Responsável: [Assinatura]

**DESIGNA OS MEMBROS INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – SPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, SR. GILNEI MEDEIROS BARBOSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a adesão realizada pelo Município de Boa Vista do Inera ao Programa Saúde na Escola –PSE, do Governo Federal;

Considerando o disposto no art. 8º da Portaria Interministerial nº 1413, de 10 de julho de 2013, dos Ministérios de Estado da Saúde e da Educação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, responsável pela gestão do Programa Saúde na Escola – PSE, na forma disposta no art. 8º, da Portaria Interministerial nº 1413, de 10 de julho de 2013, dos Ministérios de Estado da Saúde e da Educação:

I – Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Márcia Elisa Lamaison – Coordenadora de Saúde;
- Cristiane Horbach – Enfermeira;
- Fernanda Desbessel – Médica Clínica Geral.

II – Integrantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

- Rosângela Diovana do Amaral Hasan – representante da Escola.E.E.M Professora Helenita Guimarães Pereira;
- Rosane da Costa Santos – representante da Escola M.E.F. Brasilina Abreu Terra;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



- Carla Cristina Matte – representante da Escola E.E.F. Três de Julho;
- Olandina Pereira Serquevito – representante da Escola M.E.F. Tiradentes;
- Yasser Hasan – representante dos alunos da rede municipal;
- Jerusa Roveda – representante dos alunos da rede estadual;
- Maria Angélica Fernandes de Moura – representante da SMEECDLT.

**Art. 2º-** As competências do GTI-M estão previstas no art. 8º da Portaria Interministerial nº 1413/2013, dos Ministérios do Estado da Saúde e da Educação.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2015.

Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal